

Aviso 28/11/2023 10:46:43

Considerando a PORTARIA Nº 332, DE 2 DE AGOSTO DE 2021. Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Refrigeradores e Assemelhados – Consolidado. Art. 3º O refrigerador ou assemblado objeto deste Regulamento, deve ser fabricado, importado, distribuído e comercializado de forma a não oferecer riscos que comprometam a segurança do usuário, independentemente do atendimento integral aos requisitos ora publicados. § 1º § 2º Encontram-se excluídos do cumprimento das disposições previstas neste Regulamento: I - os congeladores e conservadores comerciais com porta de vidro e tampa de vidro e porta cega; e Considerando que os CONSERVADORES COMERCIAIS estão desobrigados da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), quando da avaliação do produto ofertado para o ITEM 99 - CÂMARA FRIA - ANEXO I DO EDITAL PE SRP 06/2023, não será exigido o atendimento da exigência "CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA MÍNIMA "B"".